



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1414/2008

JARDIM, 09 DE SETEMBRO DE 2008.

**AUTORIZANDO O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, A LOCAR
IMÓVEL COMERCIAL URBANO
PARA FINS DE SER UTILIZADO
COMO DEPOSITO DA PREFEITURA.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar imóvel comercial urbano no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, para usar como depósito da Prefeitura.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento do aluguel serão destinados à dotação orçamentária classificada como 04.122.201.2002.339036.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal